



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
22ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

APELAÇÃO CÍVEL N. 0024997-86.2017.8.19.0021

Apelante 1: CONSÓRCIO NOVA SUBIDA DA SERRA
Apelante 2: AGF LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Apelado 1: OS MESMOS
Apelado 2: COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA
- RIO
Relator: Desembargador **CELSO SILVA FILHO**

DECISÃO

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, acostado no índex 1402, para que surta seus devidos e legais efeitos, com amparo na norma contida no artigo 932, I, do CPC, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 487, III, b, do CPC.

Certificado o trânsito em julgado, baixem os autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento.

Intimem-se.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura digital.

CELSO SILVA FILHO
Desembargador Relator

